Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83
Rua Unaí, 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

OF/Sala das Sessões/004/2006 **Natalândia-MG, 4 de Abril de 2006**

Exmo. Sr. Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste, encaminhar a apreciação desta Casa Legislativa, o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica** que dispõe sobre "**Alteração do art. 37 da Lei Orgânica Municipal**", acompanhado da respectiva justificativa.

Certo de que a referida matéria terá a acolhida merecida por esta Casa Legislativa, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Alim José de Oliveira
Vereador

Ronei Moreira Conrado
Vereador

Fábio Sebastião Cambraia
Vereador

Ilmo Sr
JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE BRITO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Natalândia – MG.

Recebemos
11/05/06
20:00h.

Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unaí , 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2006

"Altera o artigo 37, da Lei Orgânica Municipal de que dispõe sobre as reuniões ordinárias".

A Mesa da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 37, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. As reuniões ordinárias da Câmara serão realizadas, independentemente de convocação, de 15 de janeiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia 04 de abril de 2006.

Câmara Muuicipal de Natalandia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas 058 sob o nº 1206
às 20:00 Horas
Natalândia - MG 11 / 05 / 06

ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA
VEREADOR

RONEI MOREIRA CONRADO
VEREADOR

FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
VEREADOR

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em _____ turno por _____ votos favoráveis, _____ votos contrários e _____ abstenções

sala das sessões _____/_____/_____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Rejeitado em Primeiro turno por
cinco votos contrários, quatro
votos favoráveis e zero abstenções
Sala das sessões 10 / 08 / 06

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Rejeitado em Segundo turno por
cinco votos contrários, quatro
votos favoráveis e zero abstenções
Sala das sessões 24 / 08 / 06

PRESIDENTE DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr Presidente;

Exmo Srs. e Sras. Vereadores,

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa, versa sobre a redução das férias legislativas, visando melhor atender aos interesses dos munícipes e ainda a obedecer ao princípio da moralidade administrativa.

Observe nobres Edis, todo trabalhador tem o direito de gozar, aos um (01) ano de árduo trabalho, um mês de férias. Enquanto que os exercentes de cargos eletivos do Poder Legislativo, tem o direito de gozar até setenta e cinco (75) dias divididos em dois períodos distintos, sendo trinta (30) dias no meio do ano e quarenta e cinco no final e início do ano vindouro.

Deste modo, motivado pelos princípios que regem a Administração Pública, são estas as justificativas que nos motivaram a apresentação do presente projeto de Emenda à Lei Orgânica, contando que após a apreciação dos Nobres Vereadores, venha ser aprovado na maior brevidade possível, respeitando sempre o procedimento legislativo.

Atenciosamente.

Alim Jose de Oliveira
Vereador

Ronei Moreira Conrado
Vereador

Fábio Sebastião Cambraia
Vereador